LEI MUNICIPAL N.º 1.579/2015 DE 18 DE SETEMBRO DE 2015

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, conforme fonte de recurso que específica, no orçamento vigente".

O Prefeito do Município de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, **HEITOR MIRANDA DOS SANTOS.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar por superávit financeiro, conforme fonte de recurso, no Orçamento vigente, segundo especificação abaixo:

Fonte: 1.15.053 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE	**R$**	**106.560,14**
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO	**R$**	**106.560,14**

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão suplementados conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, em seu Art. 43, § 1º, Inciso I e não serão computados na suplementação estabelecida pela Lei Municipal nº 1.550/14, de 30 de dezembro de 2014 (LOA 2015) em seu Art. 5º, Inciso I.

Art. 3° Para atender ao disposto no art. 1º desta, segue demonstrativo do superávit financeiro objeto da presente Lei:

Descrição da Fonte	Superávit financeiro apurado em 31/12/2014	Superávit financeiro utilizado até a presente data em alterações orçamentárias	Saldo do superávit financeiro a ser utilizado para fins de alterações orçamentárias
1.15.053	106.560,14	0,00	106.560,14

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

HEITOR MIRANDA DOS SANTOS
Município de Porto Murtinho
Prefeito Municipal